



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Gabinete do prefeito
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Segurança Pública
Responsável pela Demanda (secretário): Clóvis Ari Leuze
E-mail: dsp.compras@chapeco.sc.gov.br
1. Objeto: Ata Registro de preços para eventual e futura Aquisição de serviços de instalação de defensas metálicas (guard-rail), em vias públicas e em pontes ou elevados. 1.2 Classificação do objeto: O objeto da licitação (Defensas Metálicas) é classificado como bem/serviço comum. 1.2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (<input type="checkbox"/>) 1.2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (<input type="checkbox"/>)
2. Justificativa da necessidade da contratação O Código de Trânsito Brasileiro, nos incisos II e III do Art. 24, definiu que compete ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, bem como implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário. Considerando a notória expansão da frota de veículos que circulam no Município, a aquisição de defensas metálicas se mostrou necessária para a efetiva segurança do trânsito - a qual é responsabilidade da Prefeitura Municipal Chapecó-SC. Tratando-se das defensas metálicas, tais dispositivos são um recurso de proteção constituído por uma estrutura metálica deformável que possui forma, resistência e dimensões projetadas para conter e redirecionar veículos desgovernados. A solução é tipicamente adotada em áreas com risco de saída de pista e, por sua própria função, os dispositivos tendem a sofrer danos, gerando a constante necessidade de substituição. Contudo, tal ação se faz necessária uma vez que a integridade das pessoas, dos veículos e das proximidades onde estão instalados tais aparelhos é preservada, deteriorando-se a defesa ao invés de outros bens jurídicos de relevante valor. Desta forma, e como compete à Secretaria de Segurança Pública - SEPU a gestão do trânsito no âmbito municipal (Lei Complementar Municipal nº 843/24 e Decreto Municipal nº 49.266/25), tem-se que o objeto da contratação é dever desta pasta, e a aquisição dos itens servirá para suprir a necessidade de equipamentos fundamentais à segurança viária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. Descrições e quantidades

Lote 01			
ITEM	Descritivo Do Objeto	UNID.	QUANT.
1	DEFENSAS RODOVIÁRIAS TIPO SEMI-MALEÁVEL SIMPLES	METROS	4.000

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 meses;

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: em locais diversos no território do município

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Jonas Roberto Paludo

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias;

Chapecó, 24 de fevereiro de 2026.

Clóvis Ari Leuze
Secretário de Segurança Pública

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.